

**AUTÓGRAFO N°068/2022**  
**PROJETO DE LEI N°089/2022**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N°. 1.447/2021- LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 089/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal

**A P R O V A:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, até o montante de R\$ 606.000,00 (Seiscentos e seis mil reais), adicionando recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

**Art.2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade, com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Fonte de Recurso 16040000000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS no valor de R\$ 606.000,00 (Seiscentos e seis mil reais).

**Art.3º**- O crédito adicional suplementar referidos nos artigos 1º e 2º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 01 de novembro de 2022.

**MARCIO ANTONIO LOPES**  
Presidente

**ALDI MARIA CALIMAN**  
1ª Secretária

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**  
2º Secretário

